PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 26/97.-

Autoriza o Poder Executivo a promover pagamento de área de terreno urbano expropriada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento da área de terreno urbano expropriada da Srª Lucimar Batista da Cunha, RG M-4.423.697 SSP/MG., localizada na Rua Jesus Guimarães, com 200 m^2 - Duzentos metros quadrados - , dando-lhe como pagamento o lote 33 (trinta e três) da quadra I do Loteamento Jardim Vale do Sol, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º: As despesas com as transmissões dos imóveis, objetos desta Lei, correrão às custas do erário público municipal.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 04 de setembro de 1997.-

Geraldo Barbosa Leão Júnior
- Prefeito Municipal -

28/97

Jésus Cardoso
Presidente

Aprovado em ___/___/___

Projeto Lei N.º 28/97

J U S T I F I C A T I V A

A aprovacao deste projeto significa um avanco e desenvolvimento de Campos Altos, haja visto, a falta de lotes disponiveis para comercializacao com interessados. Ademais, há de se levar em consideracao que a cidade de campos Altos está circundada por fazendas, o que dificulta a urbanizacao e expansao da malha urbana.

A iniciativa do loteador, traz uma luz ao crescimento urbano, e vem solucionar parte do problema de lotes, e a especulacao imobiliária.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR
Prefeito Municipal

28197

Aprovado em ___/___/___
Projeto Lei N.º 28197